

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO
DE 30/08/15

PROJETO DE LEI N.º 1296/15
Data 04/08/2015


Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº	1099 / 2015
Data/Hora	05/08/15 15:45
Documento:	PL 1296/2015
Origem:	Prefeitura
Rep. Pelo Recebimento:	Denise Ottoniano
	Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Quedas do Iguaçu, visando **Convênio de Cooperação Financeira e de Benefícios Consignados**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE.

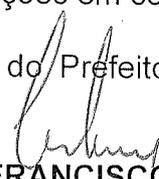
LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Quedas do Iguaçu, visando o **Convênio de Cooperação Financeira e de Benefícios** junto à administração da Folha de Pagamento, e a centralização das movimentações financeiras das transferências legais e constitucionais, convênios e receitas próprias do Município, excetuando-se os casos em que haja previsão legal contratual ou judicial para a movimentação e manutenção em quaisquer outras instituições financeiras.

Art. 2º- A regulamentação da celebração do Convênio será exposta nas cláusulas e condições que constarão no Convênio a ser celebrado.

Art. 3º- Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de agosto de 2015.


GERSON FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1296/15

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para que o Município possa celebrar convênio com o Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Quedas do Iguaçu, visando **Convênio de Cooperação Financeira e de Benefícios Consignados**.

A celebração do convênio fará com os servidores públicos municipais, filiados ao Sindicato, possuem cartão que será aceito pelas empresas locais, para o pagamento de compras.

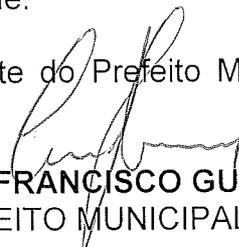
O limite da consignação será a estabelecido por Lei Federal (máximo 40% quarenta por cento) do salário.

Esta prática de comercialização ajudará o comércio local, além de ter a garantia do recebimento.

Importante informar que ao sindicato referido no projeto de Lei os servidores são filiados.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de agosto de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL